

1891

Quinto das Leitões da Fazenda Pro-
vincial da Parana.

256

256

Reservato

Lea. ⁴³ *Lea*

Especialização

Auto de petição para especialização da
finança, em garantia do Josephino Barbosa
do Brito, Escrivão da Collectoria do São João
das Missões; em que é.



José Antonio Barbosa de Brito Jefe. Garantido.
 O Furenda Provincial Vista Provincein. Garantido

Intuição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setenta e tres
aos onze dias do mez de junho de mil e seten-
ta e tres, no anno extinto desta
cidade de Curitiba sobre uma petição com des-
pecho dos Senhores Juizes da Real Audiencia
para effecto de se proceder nas terras de sesmaria
da Parana e do Piquetaria, resolveo assim:

Mmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda.

A. Luis n.º 1
 C.º 11 de Fev. 1893
 A. F. de A.



Dei José Antonio Barbosa de Brito Fajé, casado por carta de dote e arras com S. Josephina Francisca d'Almeida Brito, que tendo assignado termo de fiança em favor de Josephina Barbosa de Brito, Escrição da Collectoria das Rendas Provençiais da Villa de S. José dos Pinhães, offerecendo em garantia um imóvel de casa de sua propriedade, situada em rua Elliquel Marques, desta cidade, que estimou em R\$ 2.000\$000, valor superior ao da responsabilidade, que está tolado em R\$ 408\$366, como a qual tem igualmente de garantir a Fazenda Geral, na importância de R\$ 699\$607, como já doo dornamos Escrição (Doc.º n.º 9); quer agora especificar a hypotheca do mesmo imóvel; e para esse fim, apresenta o título da propriedade; e declara de não estar ella onerada de modo algum; affirmi como de não ser o supplicante devedor ou responsável por si ou por outeiro a Fazenda Geral e provincial; de não ser tutor ou curador d'algum; e finalmente de ser casado por carta de dote e arras, e ter livre o imóvel offerecido e garantido (Doc.º n.º 108); e satisfazendo affirmi os requisitos legais, requer a V. Ex.ª que se dignes de mandar averiguar o Promotor Fiscal

sobre a avaliação já feita do animal,
constante do bovin^{to} n.º 19, e não havendo
curiosidade, ser homologada a mesma ava-
liação, aqui se ter lugar a inscripção
na hypotheca; E. H. P.

P. a S. Ex.^a deferimento
na forma requerida.

E. R. M.^{ce}

Curitiba, 11 de Junho de 1883.
O pr.^o do supp.^o, José Lourenço de Sá Ribas.



Traslado



Procuração

bastante que fazem José
Antonio Barbosa de Brito
Jéji, com abaixo se declara:

Saibão quantos este publico instrumento vierem, que
sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e tres,
aos descrito dias do mez de Maio, nesta Cidade
de Curitiba, em casa de morada de José Antonio
Barbosa de Brito Jéji, onde eu, Tabellião a chama-
do fui vindo e sendo ali presentes o mesmo Brito
Jéji e sua mother Josefa Francisca de Anorade Brito,
reconhecidos de mim e das testemunhas abaixo as-
signadas, perante as quaes por elles me foi dito
que constituirão seu bastante procurador, nesta
Cidade, ao Doutor José Lourenço de Sá Ribas, com
poderes especiaes e illimitados para requerer perante
a Thesouraria de Fazenda e Thesouro Provincial,
a prestação da fiança de Josephina Barbosa de
Brito, escriptas da Collectoria dos rendos gerais
e provinciaes da Villa de São José dos Pinhães, as-
signar os termos da mesma fiança, requerer no
Juizo dos Feitos da Fazenda a especialização da
hypotheca do immovel offerecido em garantia para
as inscripções das hypothecas, tudo mais quanto
for necessario para o mesmo fim e subestabelecer
esta em quem couvier. E de como assim o disse
fiz este instrumento que elle li aceitarão e assignão
com as testemunhas presentes Pedro Antonio dos Luz
e Bento Duarte de Castro, assignando a cargo da outor-
gaute, por não saber ler nem escrever, Francisco Bar-
bosa de Anorade Brito, perante mim Antonio José Perri-
ra Junior, Tabellião provisório que escrever e dou fô.

- José Antonio Barbosa de Brito Jéfi - Fran-
cisco Barbosa de Moraes Brito - Pedro Anto-
nio da Luz - Bento Duarte de Castro. Fran-
cidade - do livro de nota numero trinta e
seis a folhas quarenta e tres a quem se repre-
ta. Curitiba de dueros de Maio de mil
oitocentos e oitenta e tres. Eu sub-
mis José Pereira Junior, Cabellão
provisorio e escrevi digo, provisorio
a subscrevi, conferi e assigno
em publico e raro.

Em test. A. F. de verdade.

Antonio Jose Pereira Junior
conferi e assigno

P. Junior



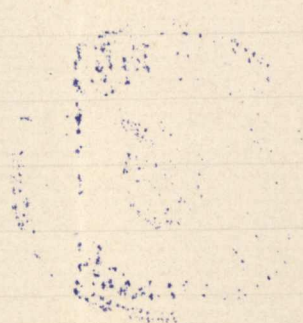
H

Publica-forma
de diversos documentos
que me forão apresentados
por José Antonio Barbosa
de Brito Jéjé, cujo theores
são os seguintes;

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Orphãos. Jos. Petição
Antonio Barbosa de Brito Jéjé, morador nesta Ci- doc. 1
dade, precisa que Vossa Senhoria se digno mandar
certificar pelo respectivo Escrivã se o supplicante é
tutor ou curador d'alguem; e pela graça. E. R.
Mercê. Curitiba, sesito de Maio de mil oito cen-
tos e oitenta e tres - José Antonio Barbosa de Brito
Jéjé (estava uma estampilha devidamente inutilisa-
da - Certifique-se o que constar. Curitiba, vinte Desp.
- um de Maio de mil oito centos e oitenta e tres. -
M. Beltrão. Custodio Justino Chagas, Escrivã
italico de Orphãos desta Capital e seu Termo
R. - Certifico que em meu cartorio não consta certidão
que o requerente seja tutor ou curador d'alguem.
Referido é verdade, do que dou fi. Curitiba,
vinte um de Maio de mil oito centos e oitenta e tres.
O Escrivã de Orphãos - Custodio Justino Chagas.
Illustrissimo Senhor Official do Registro Geral Petição
das hypothecas. - José Antonio Barbosa de Brito doc. 2
Jéjé, morador nesta cidade precisa que Vossa
Senhoria certifique se o predio urbano de sua
propriedade, sito a rua de Bliguel Marquez,
d'esta cidade, está hypothecada a alguem, pelo que.
E. R. Mercê - Curitiba, sesito de Maio de mil
oito centos e oitenta e tres - José Antonio Barbo-
sa de Brito Jéjé (estava uma estampilha devidamente in-
utilisada) Francisco Antonio da Costa, Official

do Registro Geral das hypothecas da Comarca
da Capital &c. - Certifico que vendo os livros do
Registro Geral das hypothecas desta Comarca, d'elles
não consta que a propriedade de que trata a peti-
ção retro pertencente ao supplicante esteja hypotheca-
da a pessoa alguma. O referido é verdade do que
dou fe. Curitiba, de vinte e Mais de mil oitocen-
tos e oitenta e tres. Eu Francisco Antonio da Costa,
Official o escrevi e assigno - Francisco Antonio da
Costa. Ilustriissimo Senhor Doutor Juiz Municipal
e das execuções. José Antonio Barbosa de Brito Jiji,
residente nesta cidade, precisa que o Escrevão dis-
ta Juiz certifique se o predio urbano de sua pro-
priedade, sito a rua Miguel Marques, desta cidade
de está sujeito a embargo, penhora ou outro qualquer
onus judicial e pelo graca - E. R. Mercê. Curitiba,
de vinte e Mais de mil oitocentos e oitenta e tres.
José Antonio Barbosa de Brito Jiji (Estava uma es-
tampilha devidamente inutilizada). Antonio José
Pereira Junior, segundo escrevão do Juiz Munici-
pal e das execuções nesta Cidade de Curitiba e seu
termo &c. - Certifico que no meu cartorio não con-
sta que o predio urbano, de que trata a petição re-
tro esteja sujeito a embargo, penhora ou outro qual-
quer onus judicial. O referido é verdade do que

de que dou fé. Curitiba, vinte um de Maio de mil
oito centos e oitenta e tres. O escripturario provisório Antonio
João Pereira Junior. Ilustrissimo Senhor Doutor, Petição
digo, Senhor Inspector da Thesouraria da Fazenda. Digno
João Antonio Barbosa de Brito Jéji, residente nes-
ta Cidade precisa para documento que Vossa
Senhoria se digne a mandar certificar se o
supplicante é devedor ou responsavel por si ou por
outrem a Fazenda Geral - pela graça - E. R. Mor-
ci - Curitiba, vinte um de Maio de mil oito cen-
tos e oitenta e tres - João Antonio Barbosa de Brito
Jéji (Estava uma estampilha devidamente inutili-
zada). Certifique-se. Thesouraria da Fazenda, Desp.
vinte um de Maio de mil oito centos e oitenta e tres.
A. Muniz - T. Geral - numero nove centos e oitenta
e nove. vinte um de Maio de mil oito centos e oitenta
e tres. Certifico em cumprimento do despacho Certidão
de Ilustrissimo Senhor Inspector que reverendo o li-
vro desta secretaria d'elle não consta ser o supplican-
te responsavel a Fazenda Nacional quer por si, quer
por outrem. Para constar eu Florentino João Alu-
vius, segundo escripturario e escripturario de Contenciosos,
passei esta aos vinte um dias do mez de Maio
de mil oito centos e oitenta e tres. O Procura-
dor Fiscal - João Pereira Lago (Estava uma estan-



- uma estampilha de milreis devidamente inutilisada)

Petição Ilustresíssimo Senhor Inspector do Thesouro Provincial - Jos. Antonio Barbosa de Brito Jéji, residente nesta Cidade, necessita que V. S. diga, que Vossa Senhoria se digne de mandar certificar se o suplicante é devedor ou responsavel por si ou por outrem a Fazenda Nacional, digo, Fazenda Provincial, pelo que - E. R. Mercê - Curitiba vinte um de Maio de mil oito centos e oitenta e tres. - Jos. Antonio Barbosa de Brito Jéji. (Estara uma estampilha devidamente inutilisada) - Certifico em virtude do despacho do senhor Insp. digo, inutilisada - Certifico - sr. Thesouro Provincial do Paraná, vinte um de Maio de mil oito centos e oitenta e tres. Sa. Ribas. - Certifico em virtude do despacho do senhor Inspector exarado no requerimento retro que Jos. Antonio Barbosa de Brito Jéji, domiciliado na Capital não é devedor nem responsavel a Fazenda Provincial, quer por si, quer por outrem. Repeto - m. as lras da dívida activa da Provincia e de termos de fianças. Eu Jos. Sil. da Costa Lobo, segund. escripturario do Thesouro Provincial do Paraná, ao vinte um de mez de Maio de mil oito centos e oitenta e tres, passei esta. Eu Jos.



José Theodoro de Freitas, Chefe da seção
Contador a subscrisi - José Theodoro de
Freitas. Pagou seis mil e duzentos de emolu-
mentos. Nos José Antonio Barbosa de Docum.
Brito Jéji e Josefa Francisca de Anoraz Brito, meus
marido e mulher, declaramos que o nosso cas-
samento foi contrahido sob os preceitos da
Santa Madre Igreja Catholica Apostolica
de Roma e que ha entre nós contracto de
dote e arras. E para que esta declaração pro-
duza seus effectos legaos a assignarmos. Cu-
rityba, vinte e um de Maio de mil oitocentos e trinta e tres. - José Antonio Barbosa de Brito
Jéji - A' cargo de Josefa Francisca de Anoraz
Brito - Francisca Barbosa de Anoraz Brito. Como
testemunha Clarimundo José da Silva -
Idem João Francisco Correa (Estava em
estampilha devidamente inutilizada) - Re-
conhecemos serem as letras e firmas supras serem
as proprias de José Antonio Barbosa de Brito
Jéji, Francisca Barbosa de Anoraz Brito, Cla-
rimundo José da Silva e João Francisco Cor-
rea. Preferido a verdade do que dou fi.
Curityba, vinte e um de Maio de mil oitocentos e trinta e tres. Em Testemunho

Testemunho de verdade (Estava o signal p^ous
Escreitura-blico) Antonio Jos^o Pereira Junior. Tri-
du^o n^o 7 meus traslado de escriptura de venda de uma
morada de casa sita a rua nova a entrada da
Botiaturinha que faz Tirquato Paulino Stoqueira
Soares ao Alferes Jos^o Antonio Barbosa de Brito
J^oji, pela quantia de reis non centos mil reis.
Saiba^o quantos este publico instrumento de es-
criptura de venda virem que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oit^o centos e setenta e cinco as nove dias do mez
de Junho de oit^o anno nesta Cidade de Curitiba
ba em meu cartorio comparecerão as partes ha-
vidas e contratados de uma com. vendedor
Tirquato Paulino Stoqueira Soares e de outra
com. comprador Jos^o Antonio Barbosa de
Brito J^oji, todos moradores nesta Cidade e
resenhados de mi pelas proprias do que dou
fi e por elle vendedor me foi dito em presen-
ça das testemunhas ao diante nomeadas e
assignadas que elle e senhor e legitimo pos-
suidor de uma morada de casa sita na
rua nova atraz do Lyceu d'esta Cidade entra-
da da Botiaturinha a qual contem na fran-
te duas portas e duas janellas a qual de um

7
um lado faz quina aonde tem uma porta e
uma janelleta e do outro divide com o caso do
Rufino d tal, com fundos correspondentes a
qual disse possuir livre e desembaraçada de
qualquer penção ou hypotheca e da mesma
forma que possuía vendida como de facto ven-
dido tinha o elle comprador pelo preço e quan-
tia de novecentos mil reis, cuja quantia no
seu acto declarou haver recebido do compra-
dor em moeda corrente deste Imperio e por
isso dar plena geral quitação e transpasa-
ra a posse do mesmo toda posse por e domi-
nio que em dita casa tinha para que fosse e
desfructe como propriedade sua que fizesse
sendo de hoje em diante. Declarou mais o
vendedor que fazia a presente venda com auto-
rizações do Doutor Juiz dos feitos da Fazenda e
resposta dos interessados herdeiros e Doutor
Procurador Fiscal Provincial, como mostrou
da petição, despacho e resposta que ao diante
vai Transcripto. Presente o Comprador por elle
foi dito que aceitava a escriptura presente na
forma em que se achava estipulada e pelo mesmo
me foi apresentada o conhecimento da siza-
tribuição de theor seguinte: Numa e sentos

duzentos e oitenta e cinco. - Castello Branco. Província de Paraná. Importo d transmissão de propriedades. Lei numero mil e quinhentos e setenta e vinte e seis de Setembro de mil oitocentos e sessenta e sete. Renda Gral. Exercício de mil oitocentos e setenta e quatro a mil oitocentos e setenta e cinco. Reis cincoenta e quatro mil reis. O senhor José Antonio Barba de Brito Jiji, pagar a quantia de cincoenta e quatro mil reis, de siza correspondente a novecentos mil reis, importância porquê comprou a Torquato Paulino Nogueira Soares, uma morada de casa sita na rua da entrada do Botiati - vinha desta cidade. Collectoria de Curitiba, novecentos e setenta e cinco. O Collector Silva Tereira. O Escrivão Reguão. Distribuição aos primeiros tabelhões Costa. Curitiba novecentos e setenta e cinco. O Distribuidor Ferreira Ribeiro. E como assim disseram e outorgaram pediram - m - ths lavras a presente que lida aceitarão e assigna o comprador e a org. do vendedor por não saber escrever assigna Joaquim José Pedro - sa sendo testemunhas a tudo presentes Capitão Parnoy barão de Rittenmeier e João



João Ignácio Cordeiro, perante mim Francisco An-
tonio da Costa, tabelião a escrever - Joaquim José
Padroe - José Antonio Barbosa de Brito Jéji - Pa-
mago Correa de Bittencourt - João Ignácio Cor-
deiro - Nada mais se continha e nem declara-
va em dita escriptura que aqui ben e fielmen-
te extrahe o presente traslado do livro de notas
ao qual me reporto em meu poder e cartorio.
Curitiba, no mesmo dia mez e anno a principio de-
clarado. Eu Francisco Antonio da Costa, tabelião
a escrever e assigno em publico e raro. Em teste
meu de verdade (estava o original publico) Fran-
cisco Antonio da Costa. Conferido por mim Fran-
cisco Antonio da Costa. (Estava uma estampa
devidamente inutilizada). D. ois mil e trezentos. Cor-
te. Fago o direito de nove centos reis de um de-
cimo por cento, sobre a quantia de nove centos
mil reis, como mostra pelo conhecimento sob nume-
ro de cento e noventa e um. Curitiba, quatorze de
Junho de mil ois centos e setenta e cinco. O Offi-
cial Costa. Numero mil cento e trinta. Pagina
trinta e sete verso do protocoll. Apresentado hoy
da sei or dep. Curitiba quatorze de Junho de mil
ois centos e setenta e cinco. O Official Costa.
Registrou no livro quarto fagundes de cento e trinta.

duzentos e trinta e sete da transcrição das transmissões. Numero de ordem sete centos e sessento. Curitiba, quatorze de Junho de mil oitocentos e setenta e sete. O Official Costa. - Transcreve-se - Tres mil reis. Indicados quatro mil e quinhentos.

Referencia mil e quinhentos. Quin mil e trezentos.

Lema. nov mil e trezentos. O Official Costa.

Nada mais constava nem declarava no referidos documentos, que acima são transcritas que aqui bem e fielmente fiz extrahir dos proprios originaes a que me reporto em mão do apresentante. Curitiba vinte-dous de Maio de mil oitocentos e oitenta e tres.

Eu Antonio Jose Pereira Junior, Publicador provisório a subscrivi, confuzi e assigno.



Copia.

Temos de fiança que prestas José Antonio Barbosa e Brito Jorge e sua mulher D. Josepha Francisca de Andrade Brito em favor de Josephino Barbosa de Brito escriptas das cartas provinciales da villa de S. José dos Pinhais.

Aos 25 dias do mes de Maio de 1883, nesta Secção do Cartório do Thesouro Provincial, presente o Procurador Fiscal Cap. Ignacio Alves Correia Carneiro comungo João Moreira Garcia Tabirito, seu irmão de escriptura do mesmo Cartório, comparecem o Dr. José Laurence de Sá Ribas, procurador de José Antonio Barbosa e Brito Jorge e sua mulher D. Josepha Francisca de Andrade Brito e declaram que sendo por seus constituintes assignar termos de fiança em favor de Josephino Barbosa de Brito, escriptas das cartas provinciales da Cametaria da villa de S. José dos Pinhais, em garantia da qual offereciam um predio urbano de sua propriedade sito a rua Miguel Marques, desta cidade que estimam em R\$ 2.000\$000, valor superior ao da responsabilidade que está lotado em 908\$365. Declaram mais que desde já sujeitam-se seus constituintes por qualquer alcance que por ventura possa haver da

parte de seu apiançado para cum
a fazenda provincial bem como
as leis e regulamentos fiscaes que
a regem que renunciam todo o
privilegio ou isenção que se apontar
a obrigação que contraheem. E
tendo sido visto e examinados todos
os documentos que a lei exige para
os casos de fianças. Como a de que
ora se trata e sendo elles exhibidos
com todos os preceitos legais e
na conformidade do despacho
tharado na petição pelo Sr Ins
pector do thesouro datado de 25 do
corrente meo lavrou-se o presente ter
mo de fiança que depois de vetado
vui assignado pelo fiscal e pro
curador dos responsaveis. E em João
Morrira Garçon Sobrinho sermão de
escrivão da Secção do Contineiro
este lavrei. E estava uma estampilha
de mil reis com o pudentemente inu
tilizada com as assignaturas de
Ignacio Alves Carrão Carneiro e
Jose Laurence de S. Paulo.
Campeão Ribeiro



Pública-forma.

de uma escriptura de con-
tracto de dote e arrhas, que
me foi apresentada por José
Antonio Barbosa de Brito
Filho, cujo them é o segun-
to: -

Traslado de escriptura de contracto de dote e
arrhas, que fazem José Antonio Barbosa de Brito,
e Josefa Francisca de Amorim, com abaixo e
declara. Saiba: quanto este publico instrumen-
to de escriptura de contracto de dote e
arrhas vierem que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e cinquenta e tres, ao vinte tres dias do mez de
Dezembro do dito anno nesta Cidade de Cui-
tyba, em casa de José Antonio Barbosa de Brito,
onde se tabelhaõ vim e senos ali presentes as
partes contractadas, José Antonio Barbosa de Brito
e Josefa Francisca de Amorim, moradores na Villa
de São José, termos desta Cidade, reconhecidos de mim
que sou fi e por elles foi dito em presenca das
testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que
tendo contractado effectuar o Matrimonio, emfor-
mou mandou a Santa Madre Igreja, Catholica e
Apostolica Romana, tem mais contractados ef-
fectuar dito Matrimonio, com dote e arrhas de
baixo das condições seguintes: O Contractante
dote, como de facto tem a contractante com a
quantia de cem mil reis em dinheiro, de que
ell contractante, terá a administração, uzo
e fructo, recebendo a contractante dita quan-
tia, por morte d'ell contractante ou por morte d'ella.

della passari a seus herdeiros legitimis, os luns que
o contractante possuia ao tempo do matrimonio,
e todos os mais que por o futuro possa adquirir
na communicaçõem com o contractante, nem os
desta que por o futuro possa adquirir, por doações,
heranças ou legados, pois que na actualidade
declara nada possuir, não communicar com
aquella e por morte do contractante passar os seus
bens aos seus filhos já existentes e reconhecidos
legalmente de nome - Constançio, havido com
Camilla Carneiro - Josephino e Francisca, havido
com ella contractante e os mais filhos que pos-
suirem com o matrimonio e em falta de todos dos
legitimis herdeiros que existão ao tempo de sua
morte ou a outro qualquer pessoa a quem elle
convenha deixar. E quem tudo disserão que se
comprometterão cumprir por ser contractados por
suas livres e espontaneas vontades dando por expre-
ssão qualquer clausula em direito ne-
cessaria. E neste acto em foi apresentada
o conhecimento de sellos - distribuições do thesor.
seguinte: Numero sessenta e nove - em brases -
reis cento e sessenta e quatro - e pagou cento e sessenta reis.
Escrituras, vinte e seis de Setembro de mil oitocentos
e noventa e tres - Paula - Bittencourt Junior

Junior - Prestibunda a princíps escriptura Costa.
 Curtilis vinte eous. O Prestibundor Esterey -
 E de como assini o diisera e outorgados, pa-
 dídai - ou ths larrasse a presente que sendo -
 ths lida accituras e assigna o Contratante
 a cargo de Contratante, digo, Contratante
 assigna o Offere José Antonio Ferreira, senor
 Testemunas a tudo presentay o Doutor Lau-
 rindo Albarde de Brito, Francisco da Silva
 Pereira, Benedicto Eneas de Paula, João Vellozo
 Rebello, Antonio José de Sousa Guimarães, reco-
 nhecion de mim Francisco Antonio da Costa, Tabelião.
 o esereri - José Antonio Barboza de Brito - assigna
 a cargo de José Francisco de Amorim, por não saber
 esereri, José Antonio Ferreira - Laurindo Albar-
 de de Brito - Francisco da Silva Pereira - Benedicto
 Eneas de Paula - João Vellozo Rebello - Antonio
 José de Sousa Guimarães. E á quem se continha em
 dita escriptura que der fi. Curtilis em o mesmo
 dia, mey - anno a princíps declarado. Eu Francisco
 Antonio da Costa Tabelião que o esereri, confiri assigna
 em publico e raro. Em testemunas de xiroa (estava
 o signal publico) Francisco Antonio da Costa. Confe-
 rido por mim - Francisco Antonio da Costa. Staon
 mai constare nem declarare na referida escriptura
 que acunia vai transcripta que aqui bem e fidmen-
 te fiz extrahir de proprio original a quem me repst em
 maior do apresentante. Curtilis, vinte eous de Maio de
 mil e oito cento e oitenta e tres. - Eu Antonio Jose
 Pereira Junior, Tabillão provisório a
 subsereri, conferi e assigna em publico
 e raro.

Em. do. A. H. de. v. l. ad.

Antonio Jose Pereira Junior



Camasão Corria de Pittmanant, Escrivão das
Leitas da Fazenda Vista Praxeira do Paraná.



Certifico, que reunido os autos de especializa-
ção da fiança prestada por José Antonio Barbo-
sa de Brito gijé em garantia do Escrivão da
Collectoria das Rendas Gerais do São José das
Ribeiras-Josephino Barbosa de Brito, a folhas
dequase a verso das mesmas autos, se dá au-
to de avaliação do theso seguinte: - Anno da Avaliação.
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito e cento e sessenta e tres. aos trinta e um
dias do Mês de Maio do dito anno, nesta Cidade de
Curitiba, a rúa do Peliguel e Burgoes, onde foi
vendo o Doutor Agostinho Emmanuel de São
José das Leitas da Fazenda Vista Praxeira, co-
migo Escrivão de seu cargo adiante nomina-
dos avaliadores Presente Manoel Pim-
pito de São Paula e Capitão Francisco Pe-
reira Alves, para o fim de se proceder a ava-
liação do predio urbano offerecido pelo
requerente em garantia da fiança do Escrivão
da Collectoria das Rendas Gerais do São Jo-
sé das Ribeiras-Josephino Barbosa de Brito,
ahi pelo Doutor José, foi ordinado nos avalia-
dores presentes que se examinasse o im-
mobiliario referido e dessem a sua avaliação
na forma do juramento prestado; o que
sendo por elles cumprido, o fizeram do se-
quente modo: - Viram e examinaram elle
avaliadores uma casa coberta de telhas
situada na rúa do Peliguel e Burgoes desta Cidade,
com duas portas e duas janellas de frente

- Vista -

Nos dias do mês de junho de mil oito centos e trinta e três fazei estas duas mil e oitenta e duas folhas de papel para ser pagas a inscripção da respectiva hypotheca.

Curitiba, 12 de junho 1883.

O Procurador Fiscal

Ignacio Alves C. Carneiro



- Gota -

Nos dias do mês de junho de mil e oitenta e trinta e três fazei estas duas mil e oitenta e duas folhas de papel para ser pagas a inscripção da respectiva hypotheca.



- Praia -

Não pagar de sellos de tres mil e oitenta e duas folhas, inclusive a seguinte, deis e oitenta e duas.

Curitiba, 18 de junho de 1883.

O Escrivão,

Juanasab. de Brito.

Corr. de 11

- Correl -

Nos dias do mês de junho de mil e oitenta e trinta e três fazei estas duas mil e oitenta e duas folhas de papel para ser pagas a inscripção da respectiva hypotheca.

canceladas aos Santos Agostinho Amelino do
Lírio, Meretissimo Juiz das Letras da Fazenda
desta Província de Parana. Cuja Dama e fa-
milia de Brito em um escritor escritor.

Leit. nº 19 do J.º de 883

Visto este auto e vendo-
se os mesmos peticionários documen-
tos de 1781 que o mesmo move
offerecido, pelos responsáveis
Juri Antonio Barbosa de Brito
Jefe curador com D. Joseph Fran-
cisco de Andrade Brito mor-
ando neste termo, em garan-
tia do Escritor das rendas Pro-
vincias do Termo de S. Juri de
Pinheiro Josephine Barbosa
de Brito, esta livre de qual-
quer real ou hypotheca e
he superior ao valor da res-
pectiva responsabilidade
Thomologizada com o ac-
to avaliado de 1781 que se per-
sentou a presente especie
hiacida e mande que se proce-
da a inscripção da hypotheca
legal da Fazenda Provincial
pelos valores de 908x366 em
o juros livres de 7% sobre o
referido imóvel que ven-
da ser uma casa edificando
na rua de Elizeu Morgues
desta cidade com duas portas

- Conta -

Intimação
Recita

Quin -
31000

24000

51000

- Escrivão -

Aut.

14500

Ext. p. 12 d. julho

14280

4 Termos do 2º

1800

1 Quin

1300

Aut. p. 14

24500

Certidão de Intimação de 14.000

51980

Proc. Fiscal -

Proposta nas autos

51500

Proc. do Excepcionalista

Gr. José Luminoso -

Petição inicial

61000

Sellos das partes

1000

221580



A. L. L. L.



1882
144-164